



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUI

PUBLICADO NO MURAL
De acordo com o Art. 87,
Parágrafo 1º da Lei Orgânica

Município de Apuí
Data de fixação: 25/05/17

Data de retirada: 25/06/17

Jose Luciano Mouto
Secretário

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 023, DE 25 DE MAIO DE 2017

Considerando o teor do Requerimento nº 004/2017 - GVCWPS, Gabinete do Vereador Carlos Weber Passos dos Santos, e a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Municipalidade,

Considerando a necessidade de participar do Fórum de Orientação quanto ao Impacto do Termo de Ajuste de Conduta – TAC e Elaboração do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos PCEP, para Hospitais do Interior.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/ AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º – Autorizar o Vereador **Carlos Weber Passos dos Santos**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem à cidade de Manaus/AM, no período de 25 a 31 de maio de 2017, a fim de tratar participar do Fórum de Orientação quanto ao Impacto do Termo de Ajuste de Conduta - TAC e Elaboração do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos PCEP, para Hospitais do Interior.

ART. 2º – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária específica do Poder Legislativo, na quantia de 01(uma) diária, dentro do estado, com valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) conforme valores fixados na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único – O valor fixado no caput deste artigo e dispensado em favor do Vereador Carlos Weber Passos dos Santos, conforme o evento mencionado no Ofício Circular Nº 096/2017.

ART. 3º – Fica autorizado o uso do veículo oficial FORD RANGER de propriedade da Câmara Municipal OAA 7101, para fins de locomoção no trecho Apuí/Novo Aripuanã /Apuí. para embarcar na ambulância até Manaus.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



ART. 4º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório com fotos e documentos dos assuntos tratados, que prove sua participação, para a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas - TCE.

ART. 5º – Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário que não prestar contas de viagem, conforme determinam os parágrafos 4º e 5º do artigo 4º da Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 25 DE MAIO DE 2017.

Ver. Gilberto Vizolli

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí

Ver. Gevan Pires Barbosa

Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí

Ver. Oivaldo de Sousa Sales

1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí

Ver. Carlos Alves da Silva

2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí